



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Araci

1

Segunda-feira • 19 de Dezembro de 2016 • Ano • Nº 2313

Esta edição encontra-se no site: www.araci.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Araci publica:

- **Decreto Nº 1.585, de 01 de dezembro de 2016** - Dispõe sobre a baixa de bens móveis inservíveis do patrimônio público municipal, e dá outras providências.



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI **Estado da Bahia**

DECRETO Nº 1.585, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a baixa de bens móveis inservíveis do patrimônio público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 67, inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e ainda;

CONSIDERANDO que no processo administrativo nº 2.242/2016 a Comissão Especial de Inventário de Reavaliação e Baixa de Bens do Patrimônio, instituída pela Portaria nº 2.931 de 01 de novembro de 2016, expediu relatório conclusivo constatando que os bens patrimoniais constantes do anexo a este Decreto foram julgados inservíveis;

CONSIDERANDO que a Comissão Especial, verificou existir inquérito policial de roubo de veículo Fiat Uno, modelo 2011/2012, bem como o sinistro de um Ônibus Escolar, modelo 2009/2010. Verificou-se ainda, que referidos bens, quando passíveis de reparação ou conserto tem custo de recuperação superior ao valor de mercado do respectivo bem restaurado;

CONSIDERANDO que o Balanço Patrimonial deve refletir a exata situação dos bens municipais,

DECRETA

Art. 1º Ficam declarados como inservíveis para a Administração Municipal, para efeito de alienação através de leilão, os bens relacionados pela Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 2.931/2016, constante do Anexo Único, que passa a integrar o presente Decreto.

Parágrafo único. Os bens discriminados no anexo único foram considerados inservíveis, pois tiveram sua capacidade de desempenho funcional esgotada para o município, e o conserto ou reparo acarretará maiores despesas, tornando inviável essa manutenção.

Art. 2º Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens constantes no Anexo Único, deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araci, Bahia, 01 de dezembro de 2016.

ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br
CNPJ 14.232.086/0001-92

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia

ANEXO ÚNICO (Decreto nº 1.585/2016)

DESCRIÇÃO DO BEM	SITUAÇÃO
Fiat Uno, Modelo 2011/2012, RENAVAM nº 331750830, Placa NYX9826,	Roubado em 14/02/2014
Ônibus Escolar, Modelo2009/2010, RENAVAM 196963150, Placa NTD5631	Sinistro por Incêndio em 23/09/2016